

GREVE GERAL DIA 30 de MAIO DE 2007 - PRÉ-AVISO DE GREVE (Turnos da Noite, Manhã, Tarde)

A) ENTIDADES DESTINATÁRIAS

Ao Primeiro-Ministro; ao Ministro de Estado e das Finanças; ao Ministro de Estado e da Administração Interna; ao Ministro da Saúde; ao Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social; a todos os outros Ministros e demais membros do Governo da República; ao Presidente do Governo Regional dos Açores; à Secretaria Regional da Administração Pública; à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e a todos os Secretários Regionais dos Açores; à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa; a todo o Serviço Nacional de Saúde: todas as Administrações Regionais de Saúde; todos os Hospitais "empresarializados" (i.e.: "*sociedades anónimas de capitais exclusivamente públicos*") e que foram transformadas em Entidades Públicas Empresariais; Hospital Fernando da Fonseca; todo o "Sector Público Administrativo"; todos os "estabelecimentos públicos, dotados de personalidade jurídica, autonomia administrativa, financeira e patrimonial e natureza empresarial"; e bem assim, a todos os Institutos Públicos e demais Serviços, Organismos e Entidades empregadoras dos sectores público, privado, cooperativo e social que tenham enfermeiros ao seu serviço, independentemente do "regime" de prestação de trabalho.

B) OBJECTIVOS DA GREVE

POR UM JUSTO E DIGNO SISTEMA DE CARREIRAS, REMUNERAÇÕES E VÍNCULOS PARA OS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS ACTUAIS C.I.T. DAS E.P.E.s

O Governo não cumpriu o compromisso assumido de negociar com as Organizações Sindicais uma proposta de revisão durante o ano de 2006, para entrar em vigor a 1 de Janeiro de 2007 e, pela sua incompetência, penalizou os trabalhadores da A.Pública, congelando as progressões nas carreiras mais um ano – 2007; apresenta agora uma proposta de Lei-quadro sobre Carreiras, Remunerações e Vínculos que compromete seriamente as expectativas de manutenção do vínculo dos actuais Funcionários ao propor a sua transição para Contrato Individual de Trabalho por tempo indeterminado e de desenvolvimento profissional e salarial de todos, na medida em que os condicionam a uma avaliação de desempenho por quotas e a disponibilidade financeira das instituições. A Transição proposta pelo Governo determina o congelamento dos salários por vários anos. Os Enfermeiros adquiriram habilitação e desenvolveram qualificações e competências com repercussões na melhoria da produtividade e qualidade dos cuidados que prestam. Por isso, justamente, devem ser remunerados como tal, o que este sistema agora proposto não viabiliza para a generalidade dos enfermeiros, porque condiciona a negociação específica da Carreira de Enfermagem. Esta proposta é intolerável e constitui um profundo desrespeito por todos os enfermeiros e trabalhadores da Administração Pública.

POR 35 HORAS SEMANAIS DE TRABALHO PARA TODOS

Os enfermeiros, independentemente da natureza do vínculo ou da entidade empregadora, estão sujeitos a desgaste rápido, a níveis elevados de penosidade pelo contacto diário e continuado com situações de doença e morte, pelo que é intolerável a não consagração das 35 horas semanais, ao invés das 40 h praticadas em várias instituições e empresas. Com a proposta de transição dos actuais Funcionários para Contrato Individual de Trabalho, é inadmissível que o Governo pretenda que estes passem de 35 h para 40 h semanais.

CONTRA O BLOQUEIO DA NEGOCIAÇÃO DOS ACORDOS DE EMPRESA

A generalidade das Entidades Patronais das empresas do sector privado mantém o bloqueio da contratação, com impacto negativo no poder de compra dos enfermeiros, no exercício de direitos e na degradação das suas condições de trabalho. Ao mesmo tempo aumenta a sobrecarga no desempenho, criam mecanismos de repressão, violando a Lei e os Acordos Colectivos que se mantêm em vigor, procurando condicionar o protesto dos enfermeiros, sem ter em conta o impacto na prestação dos cuidados.

CONTRA O DESEMPREGO, OS DESPEDIMENTOS E TODAS AS FORMAS DE PRECARIIDADE PELA ADMISSÃO E ESTABILIDADE DE EMPREGO DOS ENFERMEIROS

Há evidência internacional que Dotações Seguras nas Instituições salvam vidas, melhoram os níveis de eficiência e eficácia. Em Portugal faltam reconhecidamente milhares de enfermeiros nas Instituições Públicas e Privadas para se atingir este objectivo. Neste quadro, é inadmissível que o Governo e as Empresas Privadas de Saúde promovam a sub dotação e a não admissão de enfermeiros, o despedimento de contratados e a contratação arbitrária, à margem das regras definidas na Lei e nas Convenções Colectivas de Trabalho. É intolerável que existam milhares de enfermeiros no desemprego e outros em Vínculo Precário que exercem funções permanentes e em horário completo. Esta situação de instabilidade tem impacto na segurança dos cuidados às pessoas, no exercício de direitos, na sustentabilidade financeira da Segurança Social e aumenta o desperdício económico-financeiro das Instituições.

PELO AUMENTO DO PODER DE COMPRA: CONTRA A REDUÇÃO DOS SALÁRIOS

Os trabalhadores portugueses, de acordo com os dados do próprio Governo, têm vindo a perder poder de compra sistematicamente há alguns anos. A actualização anual dos salários, imposta pelo governo e pelo patronato tem sido calculada relativamente à inflação prevista, quando está mais do que demonstrado que a inflação real verificada é sempre superior, degradando o poder de compra dos salários. Os aumentos dos bens essenciais são sempre superiores ao aumento dos salários – combustíveis, electricidade, água, etc, o que faz disparar os custos de todos os outros bens, designadamente alimentares. Temos de dizer BASTA SEREM SEMPRE OS MESMOS A PAGAREM a "factura do deficit orçamental".

CONTRA O DESMANTELAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E A SUA ENTREGA AOS PRIVADOS, VISANDO O LUCRO COM ESTE SECTOR, PARTICULARMENTE NA SAÚDE

O Governo tem sistematicamente reduzido o número de trabalhadores da A.P nos Serviços Públicos em geral, não promovendo a substituição dos que se vão aposentando, levando a que os que ficam não consigam dar resposta às necessidades dos cidadãos. Visa o descrédito e a culpabilização daqueles, para facilitar a aceitação social da extinção ou privatização dos serviços públicos. Simultaneamente desenvolve uma enorme campanha mediática contra todos os trabalhadores da AP, culpabilizando-os pelo deficit e pela menor eficiência. Ao mesmo tempo, desperdiça largos milhares de euros na contratação de empresas privadas para desenvolver as actividades para as quais existem na Administração Pública recursos humanos adequados, com o objectivo de viabilizar a sua passagem para a forma intermédia de despedimento: a lei da mobilidade especial – disponíveis.

É por este conjunto de razões que o Sindicato dos Enfermeiros Portugueses faz a presente

C) DECRETAÇÃO

Por isso, a Direcção do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses (SEP), ao abrigo do artigo 57º, nºs 1 e 2, da Constituição, e nos termos do Código do Trabalho (v.g. artºs. 591º nºs. 1 e 2, e 592º nº1), decreta GREVE, no âmbito territorial e pessoal, acima identificado, com início no turno da Noite, de 29 para 30 de Maio, e terminus às 24H00 do dia 30 de Maio de 2007 (ou seja, os turnos da Noite, Manhã e Tarde, estes quando os hajam, mas, em todo e qualquer caso, só no "período de trabalho programa"), sob a forma de paralisação total do trabalho (sendo, no entanto, assegurada a prestação dos serviços mínimos indispensáveis para ocorrer à satisfação de "necessidades sociais impreteríveis", nos termos adiante expostos).

D) SERVIÇOS MÍNIMOS

Remonta ao último quartel de 1992, com "formal" contratualização com o Governo em 1994, a fixação dos serviços mínimos a prestar pelo pessoal de enfermagem em situação de greve. Sendo certo que, Como bem se sabe, "os contratos livremente celebrados devem ser pontualmente cumpridos" – como, em 2 de Dezembro de 2003, significámos ao Senhor Primeiro-Ministro e, em 12 de Dezembro de 2003, transmitimos à Senhora Ministra de Estado e das Finanças e aos Senhores Ministros da Saúde e da Segurança Social e do Trabalho.

Assim, E PORQUE JÁ "CONTRATUALIZADOS", são (cfr.artº.595º, nº3 do Código do Trabalho) os seguintes os

SERVIÇOS MÍNIMOS

1 - Serviços Abrangidos

Os que constam do pré-aviso.

2 - Pessoal Abrangido

O que consta do pré-aviso.

3 - Exercício do direito à greve

A adesão à greve manifesta-se pela não assinatura do livro de ponto ou pela não marcação no relógio de ponto (cfr. Artº 19º, nº 2, do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março).

4 - Período de greve

O que consta do pré-aviso.

5 - Serviços que encerram ao sábado e/ou domingo

(v.g. Centros de Saúde – Área do Ambulatório, Bloco Operatório de Cirurgia Programada, Serviços de Esterilização, Consultas Externas, SAP, e Serviços Similares que não funcionam 24H00/dia).

Os enfermeiros não têm o dever legal de comparecer ao serviço.

6 - Serviços de Internamento, SAP e serviços similares que funcionam 24H00/dia, Cuidados Intensivos, Urgências, Serviços de Hemodiálise e de Tratamento Oncológico.

6.1. Serviços Mínimos: os cuidados de enfermagem a prestar em situações impreteríveis.

6.2. Pessoal: o número de enfermeiros igual ao que figurar para o turno da noite no horário aprovado à data do anúncio da greve.

7 - Grevistas na prestação dos "serviços mínimos"

Têm, reconhecidamente, direito ao respectivo estatuto remuneratório (cfr. Parecer da P.G.R. nº 52/92; in D.R., II Série, nº 114, de 17/05/94, e artº 600º nº1 do Código do Trabalho).

8 - Rendições de Turno

Os grevistas não têm o dever legal de render não aderentes, findo o turno destes.

9 - Piquete de greve

9.1. Os enfermeiros grevistas acordarão entre si quem permanecerá no serviço para ocorrer a situações impreteríveis, constituindo-se em "Piquete de Greve".

9.2. O piquete de greve tem direito a instalação em local conhecido de todos os enfermeiros, com telefone à disposição.

10 – Comparências

10.1. Nos serviços em que o número de não aderentes à greve for igual ou superior ao número necessário para assegurar os serviços mínimos, os grevistas podem abandonar o local de trabalho.

10.2. Exceptuam-se os enfermeiros que deverão integrar o piquete de greve.

11 Objectivos a prosseguir através da greve

Os que constam do pré-aviso.

E) SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES

A "segurança e manutenção do equipamento e instalações" é matéria alheia às legais "competências funcionais" do pessoal de enfermagem. Sendo certo que,

Existe mesmo "corpo" profissional a quem tal está cometido. De todo o modo,

O pessoal de enfermagem, como sempre o faz, assegurará a praticabilidade funcional do "instrumentalmente" necessário para o seu desempenho profissional, no quadro da prestação dos "serviços mínimos".

O constante de D) e E) antecedentes coincide, com propriedade e rigor (como, aliás, é pública e notoriamente bem conhecido), com o consensualizadamente adoptado nas greves por nós decretadas e concretizadas, inclusive no mandato do actual Governo (o XVII Governo Constitucional).

Lisboa, 30 de Abril de 2007

P' A DIRECÇÃO

José Carlos Correia Martins
(Coordenador do SEP)

Guadalupe Simões
(Vice-Coordenadora do SEP)

